



**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE REPASSE  
PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E  
EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA – “A FILA ANDA”**

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 2.070, Centro, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Roberto Kuerten Marcelino, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.788.629-90, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA TERESINHA**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 86.437.845/0001-64, localizada na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1.370, Centro, Braço do Norte/SC, neste ato representado por seu Presidente e Representante Legal, Sr. Camilo Alberton, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 029.473.829-00, doravante denominado simplesmente HOSPITAL, pelo presente instrumento de aditivo, firmado com base nas Leis Municipais nº 3.264/2018, 3.291/2018, e na 3.302/2019 as partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado o que abaixo segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.302/2019, que alterou a Lei Municipal nº 3264/2018, as partes resolvem aditar, no tocante à aplicação do recurso e à prestação de contas previamente estipuladas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o Termo de Convênio de Repasse firmado entre elas, que tem como objetivo a realização de Cirurgias Eletivas de Ortopedia, Otorrinolaringologia e Exames de Colonoscopia e Endoscopia Digestiva Alta – “A Fila Anda”.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas constantes no Termo de Convênio de Repasse originário permanecem sem alteração e são ratificadas pelas partes neste ato.

E, por estarem as partes de acordo com as cláusulas do presente termo aditivo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Braço do Norte, 22 de fevereiro de 2019.

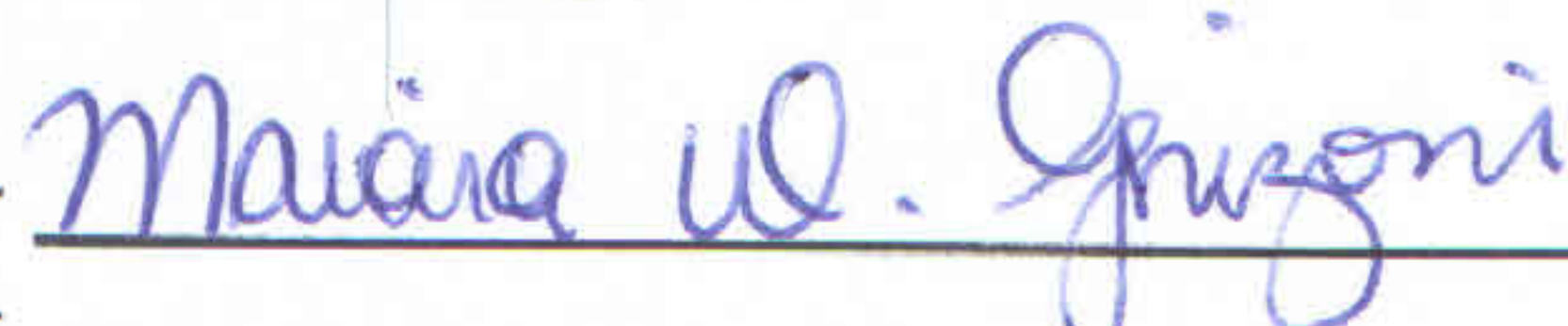
  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**

Roberto Kuerten Marcelino  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**HOSPITAL SANTA TERESINHA**

Camilo Alberton  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

01 -   
02 - \_\_\_\_\_





**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.3302.  
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3264/2018 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

Eu, **ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aditar, novamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o Termo de Convênio e Repasse firmado com a Associação Beneficente Santa Teresinha, inscrita no CNPJ nº 86.437.845/0001-64, para a realização de Cirurgias Eletivas de Ortopedia, Otorrinolaringologia e Exames de Colonoscopia e Endoscopia Digestiva Alta – "A Fila Anda", no tocante à aplicação do recurso e à prestação de contas previamente estipuladas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de fevereiro de 2019.

  
**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
Prefeito de Braço do Norte

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e

Fazenda.

  
**SILVÂNIO KNISS MATES**  
Secretário de Administração e Fazenda